



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02 de junho de 2026.

HORÁRIO: 08h30min (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM**.

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia 02 de junho de 2026, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pela pregoeira, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum.
- 1.2.** Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.
- 1.3.** A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.
- 1.4.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.
- 1.5.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.
- 1.6.** Se o item não atender às exigibilidades será devolvido e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- 1.7.** A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.8. As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através da Secretaria Municipal da Administração pelos telefones nº (54) 3196-5526.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paim Filho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias. Os documentos de habilitação exigidos no item 7.0 deverão ser anexados, exclusivamente, ao sistema na aba documentos pós disputa, pelo detentor da menor oferta, juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas.
- 3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, natela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.
- 3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- 3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- 3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 hora.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criardireitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto edo valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de avencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar na aba documentos pós disputa, documentação de habilitação exigida no item 7.0 juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira solicitará a proposta ajustada de acordo com lance final e a documentação de habilitação ao detentor do lance subsequente ao do lance desabilitado/desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negatividade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a licitante promover operações de Comércio Varejista de Combustíveis, com abastecimento em bomba no âmbito do Município de Paim Filho;
- b) Declaração da empresa licitante, atestando que a entrega e/ou retirada dos combustíveis deverá ocorrer de forma diária (7 dias por semana, em horário entre 06 e 20 horas), através de abastecimento viatura por viatura, mediante apresentação de requisição de abastecimento, em local de abastecimento disponibilizado pelo licitante no perímetro urbano de Paim Filho – RS e também declarando que fará a entrega do objeto licitado em local informado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional de transporte, em perímetro rural e urbano, quando solicitado.

7.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA:

- a) Cumprimento das condições de habilitação;
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo o Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega e/ou retirada dos combustíveis deverá ocorrer de forma diária (7 dias por semana, em horário entre 06 e 20 horas), através de abastecimento viatura por viatura, mediante apresentação de requisição de abastecimento, em local de abastecimento disponibilizado pelo licitante no perímetro urbano de Paim Filho – RS e também declarando que fará a entrega do objeto licitado em local informado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional de transporte, em perímetro rural e urbano, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIMI FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do plataforma www.bll.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela a Pregoeira .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3196-5526, ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@paimfilho.rs.gov.br ou por meio do plataforma www.bll.org.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Paim Filho se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de proposta comercial final
- ANEXO IV – Declaração de ME e EPP
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Paim Filho/RS, 15 de maio de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Aquisição de gasolina comum (tipo C) para o abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Paim Filho.

2. Descrição da Necessidade

A contratação é necessária para manter a mobilidade da frota municipal, garantindo a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população em áreas estratégicas como saúde, educação e infraestrutura.

3. Lista de Áreas Requisitantes

Setor de Compras e agentes designados para fiscalização.

4. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)

No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.

5. Requisitos da Contratação

- Qualificação Técnica: Licença de Operação ambiental.
- Infraestrutura: Posto de abastecimento localizado no perímetro urbano do município.
- Conformidade: Produto deve atender rigorosamente às normas de octanagem e aditivação da ANP.
- Disponibilidade: Atendimento diário (7 dias por semana), entre 06h e 20h.

6. Quantidade Estimada da Contratação

- Quantidade: 70.000 (setenta mil) litros.
- Natureza: Quantitativo estimado, sem obrigatoriedade de aquisição total, conforme demanda efetiva da frota.

7. Levantamento de Mercado

O modelo de fornecimento identificado como mais eficiente é o de abastecimento por requisição em bomba, permitindo o controle individualizado por viatura e eliminando a necessidade de armazenamento próprio pelo Município.

8. Estimativa de Valor

- a) Preço Unitário de Referência: R\$ 6,92 (obtido via pesquisa no site Menor Preço Gaúcho).
 - ❖ Posto Maximiliano;
 - ❖ Auto Posto Gusso;
 - ❖ Auto Posto Garrincha LTDA.

- b) Valor Total Estimado: R\$ 415.200,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. Descrição da Solução

Fornecimento parcelado de combustível com disponibilidade imediata, onde o abastecimento ocorre diretamente no posto credenciado ou, excepcionalmente, em local informado pela prefeitura em perímetros rurais e urbanos.

10. Parcelamento da Contratação

A execução será por preço por item com entregas parceladas (abastecimento viatura por viatura), pois a natureza do objeto (combustível) não permite entrega única devido à volatilidade e necessidade de consumo contínuo.

11. Resultados Esperados e Intercorrências

Resultados: Manutenção integral das atividades administrativas e serviços públicos que dependem de transporte.

Intercorrências: Fornecimento de combustível adulterado (responsabilidade da contratada) ou interrupção do serviço, sujeitos a sanções administrativas e multas.

12. Contratações Correlatas

Não foram identificadas contratações acessórias obrigatórias, sendo o fornecimento autossuficiente para a necessidade descrita.

13. Impactos Ambientais

O licitante deve possuir Licença de Operação ambiental válida, garantindo que o manuseio e armazenamento dos combustíveis sigam normas de segurança para prevenir contaminação de solo e lençóis freáticos.

14. Conclusão do ETP

Considerando a essencialidade do combustível para o funcionamento da máquina pública, o Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação de 70.000 litros de gasolina comum, com valor de referência de R\$ 6,92/litro, através de Pregão Eletrônico pelo critério de Menor Preço.

Paim Filho/RS, 14 de maio de 2026.

Eder Bessegato
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente contratação é a aquisição de gasolina comum (tipo C), para o abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Paim Filho/RS.
- 1.2.O combustível deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade, octanagem e aditivação estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 1.3.Quantitativo Estimado: 70.000 Litros

2. FUNDAMENTAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1.A contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura e Administração.
- 2.2.A necessidade decorre do consumo diário da frota municipal, sendo impossível a interrupção do fornecimento sem prejuízo direto ao atendimento à população (ex: ambulâncias e transporte escolar).
- 2.3.Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução de abastecimento direto em bomba no perímetro urbano mostrou-se a mais econômica e eficiente, evitando custos logísticos e riscos ambientais de armazenamento próprio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.A solução compreende o fornecimento de combustível de forma parcelada, com abastecimento direto nos veículos da frota municipal.
- 3.2.A durabilidade do objeto é de consumo imediato, devendo a contratada assegurar a rotatividade dos estoques para garantir a integridade química do produto fornecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.A licitante deve possuir Licença de Operação (LO) ambiental válida para a atividade de comércio varejista de combustíveis.
- 4.2.O posto de abastecimento deve estar situado no perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS, visando a economia de deslocamento e eficiência administrativa.
- 4.3.O combustível deve ser isento de impurezas ou água, sob pena de responsabilização por danos nos motores dos veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1.Forma de Fornecimento: Parcelada, de acordo com as necessidades diárias do Município.
- 5.2.Procedimento: O abastecimento será realizado mediante a apresentação de requisição oficial eletrônica ou física, devidamente assinada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Prazo de Entrega: Imediato (no ato da apresentação da requisição).

5.4. Disponibilidade: O posto deverá garantir atendimento entre 06:00h e 20:00h, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.5. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização caberá ao Setor de Compras.

6.2. Recebimento Provisório: Ocorre no ato do abastecimento, mediante a conferência do volume na bomba e assinatura do condutor na requisição.

6.3. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, após a conferência das requisições e atesto de conformidade pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será baseada na quantidade de litros efetivamente abastecida no período.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. O valor de referência de R\$ 6,92 por litro foi obtido através de média aritmética de pesquisa de preços realizada no portal "Menor Preço Gaúcho".

8.2. Memória de Cálculo: Preço Médio (R\$ 6,92) x Qtd (70.000) = R\$ 415.200,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na Lei Orçamentária Anual do Município de Paim Filho.

10. GARANTIAS E PENALIDADES

10.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação (Art. 96 da Lei 14.133/21).

10.2. A contratada está sujeita a sanções de advertência, multa e impedimento de licitar em caso de descumprimento dos prazos ou entrega de produto fora das especificações da ANP.

Paim Filho/RS, 14 de maio de 2026.

Eder Bessegato
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum

A empresa [NOME RELATIVO À RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], apresenta sua proposta comercial final conforme segue:

1. DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Gasolina Comum (Tipo C)		70.000 L		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso): [Escrever o valor total por extenso].

2. CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão.

Prazo e Local de Entrega: O abastecimento será realizado de forma imediata (parcelada), conforme a necessidade da frota, no posto de abastecimento localizado no perímetro urbano de Paim Filho/RS.

Disponibilidade: Declaramos total disponibilidade para atendimento diário (7 dias por semana), entre as 06h e 20h, incluindo finais de semana e feriados.

Entrega Adicional: Declaramos que realizaremos a entrega do combustível em local informado pela Prefeitura (perímetro rural ou urbano), sem custos adicionais de transporte, quando formalmente solicitado.

3. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais) necessárias para a execução do objeto.

Declaramos pleno conhecimento das exigências do Edital e seus Anexos, garantindo que o combustível fornecido estará isento de impurezas e atenderá rigorosamente aos padrões da ANP.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome Completo e Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

A empresa **[NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o no **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade no **[NÚMERO DO RG]** e do CPF no **[NÚMERO DO CPF]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se, na presente data, como () **MICROEMPRESA (ME)** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.
2. A empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.
3. Está ciente de que deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração em sua estrutura jurídica ou faturamento que implique na perda de tal condição, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.
4. Cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, bem como pelo disposto na Lei 14.133/2021, no que tange ao tratamento diferenciado em licitações públicas.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Inserir Endereço], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**.

CONTRATADA: A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada pelo Sr.(a) [Nome do Representante], portador do CPF nº [000.000.000-00].

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de gasolina comum (tipo C), para o abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Paim Filho/RS.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Gasolina Comum (Tipo C)		70.000 L		

1.2. O combustível deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade, octanagem e aditivação estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades diárias do Município.

2.2. O abastecimento ocorrerá viatura por viatura, mediante apresentação de requisição oficial, em posto disponibilizado pela contratada no perímetro urbano de Paim Filho – RS.

2.3. A contratada deverá garantir atendimento diário (7 dias por semana), entre as 06:00h e 20:00h.

2.4. Recebimento Provisório: No ato do abastecimento, mediante conferência do volume e assinatura do condutor na requisição.

2.5. Recebimento Definitivo: Em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, após conferência integral das requisições pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor unitário do litro de gasolina comum é de R\$ [Valor do Lance Vencedor], totalizando o valor estimado de R\$ [Valor Total] para 70.000 litros.

3.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual do Município de Paim Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo.

4.2. A liberação do pagamento está condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Por se tratar de fornecimento de bens e serviços essenciais de uso recorrente para a manutenção da máquina pública, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

5.3. A vantajosidade econômica da prorrogação poderá ser demonstrada pela manutenção das condições contratuais ou por meio de pesquisa de mercado que comprove que o preço contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública ou pelo mercado.

5.4. A Administração poderá optar por não prorrogar o contrato, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, mediante notificação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

5.5. A existência de saldo remanescente de quantitativos não obriga a Administração a prorrogar o prazo de vigência, caso não seja mais de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas em lei, obriga-se a:

- a) Fornecer gasolina comum (tipo C) em estrita conformidade com as normas de octanagem e aditivação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- b) Disponibilizar posto de abastecimento localizado obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Paim Filho – RS.
- c) Garantir o atendimento diário (7 dias por semana), inclusive aos finais de semana e feriados, no horário compreendido entre 06h e 20h.
- d) Realizar o abastecimento de forma parcelada, viatura por viatura, mediante a apresentação de requisição oficial de abastecimento emitida pelo Município.
- e) Realizar a entrega do combustível em local informado pela Prefeitura (seja em perímetro rural ou urbano) quando solicitado, sem qualquer custo adicional de transporte para a Administração.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, incluindo a Licença de Operação ambiental válida emitida pelo órgão competente.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da frota municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrentes do fornecimento de combustível adulterado ou de qualidade inferior à exigida.

- h) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários necessários para a execução do objeto.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por meio de agente ou setor designado (Setor de Compras), verificando o cumprimento das especificações técnicas.
- b) Emitir as requisições de abastecimento de forma clara, identificando o veículo e a secretaria requisitante para permitir o controle individualizado.
- c) Efetuar o recebimento provisório no ato do abastecimento e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovantes de regularidade fiscal.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas no fornecimento do combustível para que sejam corrigidas.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Paim Filho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência: aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial que não cause grave dano à Administração.

II - Multa:

- a) Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial que enseje a rescisão contratual.

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paim Filho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município à CONTRATADA, a diferença será cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIMI FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. O procedimento para aplicação de sanções observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita pela CONTRATADA, contado da data de sua intimação.

7.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

7.8. A reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade exigirá a reparação integral do dano, o pagamento da multa e o transcurso dos prazos mínimos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço contratado poderá ser revisto para mais ou para menos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

8.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela parte interessada mediante requerimento por escrito.

8.3. O Município poderá, a qualquer tempo, reduzir o preço contratado caso se verifique que os preços de mercado praticados tornaram-se inferiores aos preços registrados, convocando a CONTRATADA para negociação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Compras do Município, através do servidor Eder Bessegato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Extinção por ato unilateral da administração:

- a) O atraso injustificado no início do fornecimento ou a interrupção do abastecimento sem justa causa;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas (combustível fora dos padrões ANP) ou prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, não admitidas no edital;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão Contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resguardado o direito à ampla defesa.

10.3. Extinção por acordo entre as partes (consensual): Pode ocorrer por conveniência da Administração, desde que haja autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, mediante termo aditivo, sem ônus para as partes se assim acordado.

10.4. Extinção judicial: Nos termos da legislação processual civil vigente.

10.5. Direitos da contratada na extinção sem culpa: Quando a extinção ocorrer por razões de interesse público ou por fato do príncipe que torne a execução impossível, a CONTRATADA terá direito à devolução da garantia (se houver) e aos pagamentos devidos pelas etapas já executadas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Paim Filho/RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
(Contratante)

[NOME DA EMPRESA]
(Contratada)

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: